



003  
Projeto de Lei nº /2023.

*Dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

***Das Disposições Preliminares***

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal de 1988, nas normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Grão Mogol relativo ao exercício de 2024, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária anual;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitação de empenho;



**VII** – normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

**VIII** – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

**IX** – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;

**X** – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

**XI** - definição de critérios para início de novos projetos;

**XII** – definição de despesas consideradas irrelevantes;

**XIII** – disposições sobre a dívida pública;

**XIV** – disposições sobre o orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta;

**XV** – das disposições gerais e finais.

### **Seção I**

#### **Das metas e prioridades da Administração Pública Municipal**

**Art. 2º.** Em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º da Constituição Federal, excepcionalmente para o exercício financeiro de 2024, as metas e prioridades da Administração Municipal serão definidas e demonstradas quando da elaboração do Projeto de Lei do Plano Plurianual, relativo aos quadriênio 2024 a 2025, o qual será encaminhado a Câmara Municipal.

**§ 1º.** A Proposta Orçamentária para o exercício de 2024 será elaborada em consonância com as metas e prioridades estabelecidas no caput deste artigo.



§ 2º. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro 2024, definidas no Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA, relativo ao quadriênio 2024 a 2025, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária 2024, e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.

§ 3º. O projeto de Lei Orçamentária para 2024 conterá demonstrativo de observância das metas e prioridades estabelecidas no caput deste artigo.

## Seção II

### Orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária Anual

**Art. 3º.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2024 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, promovendo a participação popular nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Parágrafo Único:** Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão implantar e manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações exigidas pela Lei Federal 9.755/98, bem como o Relatório de Gestão Fiscal e o Resumido da Execução Orçamentária.

**Art. 4º.** As categorias de programação de que trata essa Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, sub-funções, programas, projetos, atividades, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, além da fonte e destinação de recursos, de acordo com as codificações da Portaria SOF/STN 42/1999, Portaria Interministerial



STN/SOF nº 163/2001 e alterações posteriores, da Lei do Plano Plurianual e Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

**Art. 5º.** Conforme dispõe o art. 15 da Lei 4.320/1964, a proposta orçamentária para o exercício de 2024 será discriminada até o nível de modalidade de aplicação, e a estrutura da natureza da despesa a ser observada na elaboração da proposta orçamentária de todas as esferas de Governo será “c.g.mm”, onde:

I - “c” representa a categoria econômica;

II - “g” o grupo de natureza da despesa;

III - “mm” a modalidade de aplicação;

**Parágrafo Único:** No desdobramento do elemento da despesa “dd”, obrigatoriamente constará o preenchimento “00” na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024.

**Art. 6º.** O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

**Art. 7º.** O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal conterà além da Mensagem de Encaminhamento, todos os anexos exigidos pela Legislação e os quadros orçamentários consolidados.

**Art. 8º.** As estimativas de receitas e a fixação de despesas para o exercício de 2024 a serem consideradas nos Anexos de Metas Fiscais, deverão obedecer às diretrizes constantes desta Lei e poderão ser adequadas às possíveis variações que possam ocorrer até a elaboração da proposta orçamentária.

**§ 1º.** Ocorrendo a hipótese prevista no caput do artigo, os ajustes necessários serão realizados preferencialmente no valor da Reserva Para Contingenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**

5

**§ 2º.** O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como das alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidos nesta lei.

**Art. 9º.** O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao setor de planejamento do Poder Executivo, até o dia 15/08/2023, o orçamento de suas despesas acompanhando de quadro detalhamento de despesas de modo a justificar o seu montante.

**Parágrafo Único.** Para atender ao disposto no §3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 o Prefeito apresentará à Câmara Municipal, até 31/07/2023, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

**Art. 10.** Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

**Art. 11.** A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** – Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação do Setor Jurídico do Município.

**Art. 12.** Na fixação das despesas para o exercício de 2024, será assegurado o seguinte:



I - aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% (quinze por cento) na saúde, observado o seguinte:

a) 25% (vinte e cinco por cento) calculados sobre os impostos municipais, multas e juros sobre tributos e dívida ativa tributária, as quais não compõem base de cálculo para o FUNDEB, para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

b) 5% (cinco por cento) calculados sobre os impostos e transferências constantes dos incisos I, II e III do caput do art. 155; do inciso II do caput do art. 157, e dos incisos II, III e IV do caput do art. 158; e das alíneas "a" e "b" do inciso I e do inciso II do caput do art. 159 da Constituição Federal, as quais servirão de base de cálculo para formação do FUNDEB, para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

c) 15% (quinze por cento) sobre as receitas discriminadas nos itens anteriores para aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, de acordo com a Emenda Constitucional 29 de 13 de setembro de 2000.

### **Subseção Única**

#### **Da definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência**

**Art. 13.** A Lei Orçamentária conterà dotação para a reserva de contingência de até 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida prevista na proposta orçamentária de 2024, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais, observado o disposto nos arts. 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e no art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 2001.



### Seção III

#### Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;

**Art. 14.** A despesa com pessoal do município não poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) do total da receita corrente líquida.

**Parágrafo Único** – Serão consideradas na apuração dos gastos, as despesas com pagamento de inativos, pensionistas, agentes políticos, detentores de cargos, empregos ou funções, bem como os encargos sociais e contribuições recolhidas à Previdência Social.

**Art. 15.** A repartição do limite constante do artigo anterior não poderá exceder os seguintes percentuais:

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

**Parágrafo Único** - Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;

IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000;

V – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;



**b)** da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;

**c)** das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

**Art. 16.** Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, a adoção de medidas não deverá prejudicar o atendimento à saúde, educação e assistência social do município.

**Art. 17.** Se a despesa com pessoal atingir o nível de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estipulados para cada Poder, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Parágrafo Único.** A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração ou do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

**Art. 18.** Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1º, II da Constituição Federal, atendido o inciso I do mesmo dispositivo, ficam autorizadas, mediante lei, as concessões de qualquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, em especial do pessoal de ensino.

**Art. 19.** O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso sejam ultrapassados os limites estabelecidos no artigo 15 desta Lei:

**I** – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;



II – eliminação das despesas com horas-extras;

III - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;

IV – exoneração dos servidores não estáveis.

#### Seção IV

#### Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município

**Art. 20.** O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas ou vinculados a programas sociais do Município, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, conforme art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 21.** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 22.** O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme art. 14, §2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Parágrafo Único:** Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no



caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

**Art. 23.** A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão.

III – aperfeiçoamento dos processos administrativo-tributários, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

**Art. 24.** A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;



**IV** - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

**V** - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Sobre Imóveis;

**VI** - instituição de Taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

**VII** - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

**VIII** - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

**IX** - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

**X** - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

**Art. 25.** Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

## **Seção V**

### **Equilíbrio entre receitas e despesas**

**Art. 26.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.



**Art. 27.** Os projetos de Lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do município para o exercício de 2024 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição das receitas ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2024 a 2025, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

**Parágrafo Único:** Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 28.** As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

- a) A implantação das medidas previstas nos arts. 23 e 24 desta Lei;
- b) Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c) Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

- a) Implantação de rigorosa pesquisa de preço, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b) Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

## Seção VI

### Critérios e formas de limitação de empenho

**Art. 29.** Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o



Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2024, prioritariamente nas seguintes despesas:

**I** – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

**II** – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

**III** – Dotação para combustíveis destinados a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

**IV** – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**§1º.** Excluem-se do caput desse artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida e com os precatórios judiciais.

**§ 2º.** O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

**§ 3º.** Os poderes, Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.

**§ 4º.** Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023.



§ 5º. Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

## Seção VII

### **Normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos**

**Art. 30.** O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação de resultados dos programas de governo.

**Art. 31.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. A Lei Orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo".

§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e ordenamento de despesas do setor público municipal,



sobretudo, pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

### **Seção VIII**

#### **Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas**

**Art. 32.** É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e ou cultura;

II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;

**Parágrafo Único:** Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, que deve ser emitido por autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

**Art. 33.** É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de auxílios e contribuições para entidade pública e/ou privada, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;



**II** – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituído e signatário de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

**Art. 34.** É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades públicas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

**Art. 35.** É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferências financeiras a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesse local, observado as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 36.** As entidades beneficiadas com os recursos e as entidades previstas nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder Executivo e Poder Legislativo com finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 37.** As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 32 a 35 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**§ 1º.** Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

**§ 2º.** É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município em decorrência de transferência feita anteriormente.

**§ 3º.** Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que



receberam recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

**Art. 38.** É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

**Parágrafo Único:** As normas do caput deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde, ou a pessoas físicas constantes do cadastro de assistência social do município.

**Art. 39.** A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

**Parágrafo Único:** O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

## Seção IX

### **Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação**

**Art. 40.** É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam, claramente, o interesse local.



**Parágrafo Único:** A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

## **Seção X**

### **Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso**

**Art. 41.** O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 com vistas ao cumprimento das metas de resultado primário estabelecida nesta Lei.

**§ 1º.** Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15(quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, os seguintes demonstrativos:

**I** – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

**II** – o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento;

**III** – o cronograma de pagamentos mensais de despesas incluídos os restos a pagar, esses últimos identificados em processados e não processados, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.



§ 2º. Para atender ao caput deste artigo, o Poder Executivo elaborará demonstrativo contendo:

I - a previsão de arrecadação da receita desdobrada em metas bimestrais, classificadas em dois grupos - receitas de natureza financeira, que reúne aplicações financeiras, operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de bens, e receitas não-financeiras, reunindo as demais receitas do orçamento;

II - o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento;

III - o cronograma de pagamentos mensais de despesas, incluídos os Restos a Pagar, esses últimos identificados em processados e não processados;

IV - a previsão de resultados primários, desdobrada por bimestre, demonstrando o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO.

§ 3º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão ou local oficial de publicação do Município até 30(trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024.

## Seção XI

### Da definição de critérios para início de Novos Projetos

**Art. 42.** Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:



I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;

II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos.

**Parágrafo Único:** Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2024, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício subsequente.

## Seção XII

### Da definição das despesas consideradas irrelevantes

**Art. 43.** Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e outros serviços e compras.

## Seção XIII

### Das disposições sobre a dívida pública

**Art. 44.** A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.



**§1º.** Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

**§ 2º.** O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

**Art. 45.** Na Lei Orçamentária para o exercício de 2024, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

**Art. 46.** A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

**Art. 47.** A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação da receita – ARO, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

#### **Seção XIV**

#### **Disposições Sobre o Orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta**

**Art. 48.** As despesas do Poder Legislativo e da Administração Indireta constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2024, em programa de trabalho próprio, detalhado, conforme aprovado em Resoluções do órgão colegiado específico, observando o disposto no art. 5º desta Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**

**Parágrafo Único:** A Câmara Municipal e os Órgãos da Administração Indireta enviarão mensalmente ao Poder Executivo, no prazo máximo de 15 dias após o encerramento de cada mês, balancetes mensais de execução da receita e despesa, detalhando a movimentação orçamentária, extra-orçamentária e saldos bancários, os quais farão parte das demonstrações contábeis do município a serem publicadas e consolidadas para efeito da Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, em atendimento à Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 49.** O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no Inciso I, do artigo 29-A, da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no § 5º, do Art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

**§1º.** Atendido o disposto no art. 29-A da Constituição da República, o repasse ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2024, será de 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 daquela Constituição, efetivamente realizado no exercício de 2023, cujo montante deverá ser consignado por estimativa na Lei Orçamentárias de 2024.

**§2º.** É vedado o repasse para atender despesas estranhas às atividades legislativas e superiores ao limite constante do caput do Artigo.

**§3º.** O Poder Legislativo não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo os gastos com o subsídio dos vereadores.

**§4º.** O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município, obedecendo ao que determina o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50

**Seção XV**

**Das Disposições Gerais e Finais**

**Art. 50.** As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de Decreto do Poder Executivo.

**Parágrafo Único:** As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

**Art. 51.** A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

**Parágrafo Único:** A Lei Orçamentária poderá conter autorização para os Poderes Executivo e Legislativo Municipal procederem à abertura de créditos adicionais suplementares de até 30% (trinta por cento), sobre os respectivos orçamentos.

**Art. 52.** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme dispostos no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/1964.

**Art. 53.** Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer através de Decreto a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, justificadamente, de acordo com as disposições constantes do art. 167, VI da Constituição Federal.

**Art. 54.** Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar ou acrescentar fontes de recursos nas dotações orçamentárias vigentes para o exercício financeiro



de 2024, através de decreto, quando tais fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 55.** Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência dos servidores municipais.

**Art. 56.** O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

**Parágrafo Único** - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

**Art. 57.** As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2024 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos constantes do Plano Plurianual do município para o quadriênio 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

**§ 1º.** Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - serviço da dívida;
- III - dotações financiadas com recursos vinculados;
- IV - dotações referentes à contrapartida.

**§ 2º.** Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde, como também não serão permitidas emendas que criem novos projetos e atividades não previstos no Plano Plurianual do município para o quadriênio 2024/2025.



§ 3º. As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

§ 4º. A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde e manutenção do desenvolvimento do Ensino, previsto no § 4º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento dos índices constitucionais.

§ 5º. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 4º deste artigo, em montante correspondente a 1,2 (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei orçamentária.

**Art. 58.** Se o projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar 1/12 (um doze avos) por mês das dotações orçamentárias correntes constantes da proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

§ 1º. Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º. Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

**Art. 59.** Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, não serão encaminhados os anexos por ocasião da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**

26

elaboração do Plano Plurianual de Investimentos, de modo a guardar compatibilidade entre os instrumentos de planejamento.

**Art. 60.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol -MG, 13 de abril de 2023



**Diogo Antonio Braga Fagundes**  
**Prefeito Municipal**



**MENSAGEM**

**Encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024**

Excelentíssimos Senhores,

Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Grão Mogol:

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que "Dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências".

**JUSTIFICATIVA:**

A presente proposição tem por escopo dar cumprimento ao comando insculpido no § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal de 1988, nas normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como nos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

Constitui-se a mesma em peça fundamental e indispensável para a Administração Pública, na medida em que tem por finalidade precípua nortear a formulação do planejamento das ações governamentais para o exercício financeiro de 2024.

Por meio das diretrizes estabelecidas no projeto em apreço, a Administração Municipal visa a implementação de ações que importem na modernização, na transparência e na atualização dos serviços públicos, objetivando tornar mais eficiente a atuação do Poder Público na concretização das ações governamentais.

Por todo o exposto, e considerando a relevância da matéria veiculada através da presente proposição, solicito aos Ilustres Edis a sua aprovação.

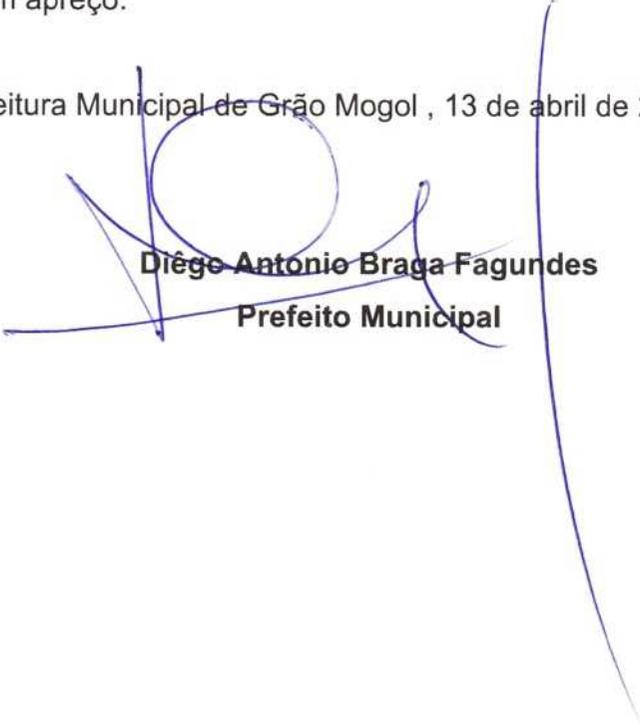


**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**

28

Oportunidade que me coloco à disposição dos nobres senhores para quaisquer esclarecimentos pertinentes e necessários à elucidação de dúvidas referentes ao projeto de lei em apreço.

Prefeitura Municipal de Grão Mogol , 13 de abril de 2023.



**Diêgo Antonio Braga Fagundes**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAO MOGOL**

RUA GERALDO AVELINO DA SILVA, 60

GRAO MOGOL - MG

38 32381135 - CNPJ : 20.716.627/0001-50

www.graomogol.mg.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

Forma de Emissão: Sintético  
Perspectiva: 2(31/08/2021)**Programa: 0028 SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1117-AQUIS.EQUIP.MAT.PERMANENTE E VEICULO		Projeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ SECRETARIA	PERCENTUAL	2024	25	156.195,00
<b>Total da ação para os exercicios</b>						25	156.195,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2025-MANUT. ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA		Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚB	MESES	2024	12	1.122.222,00
<b>Total da ação para os exercicios</b>						12	1.122.222,00

	Ano	Valor
<b>Total dos Exercícios</b>	2024	1.278.417,00
<b>TOTAL PROGRAMA</b>		1.278.417,00

**Programa: 0003 DEFESA DA ORDEM JURIDICA**

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1006-AQUIS. EQUIPAMENTOS PARA PROCURADORIA		Projeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PA	PERCENTUAL	2024	25	2.312,00
<b>Total da ação para os exercicios</b>						25	2.312,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2008-MANUT. ATIV. PROC. GERAL E ASS. JURIDICA		Atividade	DEFESA JURIDICA MUNICIPIO	MESES	2024	12	206.205,00
<b>Total da ação para os exercicios</b>						12	206.205,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAO MOGOL**

RUA GERALDO AVELINO DA SILVA, 60  
GRAO MOGOL - MG  
38 32381135 - CNPJ : 20.716.627/0001-50

[www.graomogol.mg.gov.br](http://www.graomogol.mg.gov.br)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

Forma de Emissão: Sintético  
Perspectiva: 2(31/08/2021)

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2475-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	GABINETE DO PREFEITO	Atividade		MESES	2024		54.531,00
					Total da ação para os exercícios		54.531,00

Total dos Exercícios		Ano	Valor
TOTAL PROGRAMA		2024	263.048,00
			263.048,00

Programa: 0010 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1123-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO P/ SECRETARIA		Projeto			2024	25	30.198,00
					Total da ação para os exercícios		25

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1604-CONST.REF. MERCADO MUNICIPAL/DISTRITAL	SECRETARIA DE OBRAS	Projeto			2024	25	64.560,00
					Total da ação para os exercícios		25

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1605-AQUIS. EQUIP. MAT.PERMANENTE MERCADO	GOVERNO MUNICIPAL	Projeto			2024	25	76.276,00
					Total da ação para os exercícios		25

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2118-MANUT. ATIV. P/ O DESENVOLVIMENTO REGION		Atividade			2024	12	193.151,00
					Total da ação para os exercícios		12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAO MOGOL**

RUA GERALDO AVELINO DA SILVA, 60

GRAO MOGOL - MG

38 32381135 - CNPJ : 20.716.627/0001-50

www.graomogol.mg.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

Forma de Emissão: Sintético  
Perspectiva: 2(31/08/2021)

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2460-MANUT. ATIV. MERCADO MUNICIPAL/DISTRITAL	GOVERNO MUNICIPAL	Atividade			2024	12	11.704,00
<b>Total da ação para os exercicios</b>						12	11.704,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2470-MANUT. PROGRAMA TRABALHO E CIDADANIA-PTC	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOC	Atividade	DESTINADO A PESSOAS OU FAMILIAS QUE SE E	MESES	2024		1.041,00
<b>Total da ação para os exercicios</b>							1.041,00

					Ano	Valor
<b>Total dos Exercicios</b>					2024	376.930,00
<b>TOTAL PROGRAMA</b>						376.930,00

Programa: 0014 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1089-CONST. AMPL. POSTOS DE SAUDE E ACAD. SAU		Projeto	OBRAS PARA MELHORIA DE QUALIDADE DE VIDA	PERCENTUAL	2024	25	722.516,00
<b>Total da ação para os exercicios</b>						25	722.516,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1608-CONST. DE UBS E NASF	GOVERNO MUNICIPAL	Projeto			2024	25	114.543,00
<b>Total da ação para os exercicios</b>						25	114.543,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1611-AQUIS.EQUIP. MAT.PERMAN.VEICULOS	GOVERNO MUNICIPAL	Projeto			2024	25	894.250,00
<b>Total da ação para os exercicios</b>						25	894.250,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAO MOGOL**

RUA GERALDO AVELINO DA SILVA, 60

GRAO MOGOL - MG

38 32381135 - CNPJ : 20.716.627/0001-50

[www.graomogol.mg.gov.br](http://www.graomogol.mg.gov.br)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

Forma de Emissão: Sintético  
Perspectiva: 2(31/08/2021)

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2066-MANUT.ATIV. ATENÇÃO BASICA		Atividade	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PARA ATENDIMENT	MESES	2024	12	9.600.947,00
<b>Total da ação para os exercicios</b>						12	9.600.947,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2067-AUXILIO TRATAMENTO SAUDE FORA DOMICILIO		Atividade	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PARA ATENDIMENT	MESES	2024	12	124.956,00
<b>Total da ação para os exercicios</b>						12	124.956,00

					Ano	Valor
<b>Total dos Exercicios</b>					2024	11.457.212,00
<b>TOTAL PROGRAMA</b>						11.457.212,00

Programa: 0016 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1029-CONSTRUÇÃO ABATEDOUROS MUNICIPAIS		Projeto	CONSTRUÇÃO, MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE	PERCENTUAL	2024	25	8.330,00
<b>Total da ação para os exercicios</b>						25	8.330,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1614-AQUIS.EQUIP. VEIC. VIG.SANIT. E EPIDEMI.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Projeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PE	UNIDADE	2024	25	152.030,00
<b>Total da ação para os exercicios</b>						25	152.030,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2466-MANUT. VIGILANCIA SANITARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Atividade	AÇÕES CAPAZ DE ELIMINAR, DIMINUIR OU PRE	MESES	2024	12	512.542,00
<b>Total da ação para os exercicios</b>						12	512.542,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAO MOGOL**

RUA GERALDO AVELINO DA SILVA, 60

GRAO MOGOL - MG

38 32381135 - CNPJ : 20.716.627/0001-50

[www.graomogol.mg.gov.br](http://www.graomogol.mg.gov.br)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

Forma de Emissão: Sintético  
Perspectiva: 2(31/08/2021)

	Ano	Valor
<b>Total dos Exercícios</b>	<b>2024</b>	<b>672.902,00</b>
<b>TOTAL PROGRAMA</b>		<b>672.902,00</b>

Programa: 0000 ENCARGOS ESPECIAIS

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1014-AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA PREVIDENCIARIAS		Projeto	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA PREVIDENCIARIA S.	MESES	2024	25	689.336,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						<b>25</b>	<b>689.336,00</b>

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1015-AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA		Projeto	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA.	MESES	2024	25	570.632,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						<b>25</b>	<b>570.632,00</b>

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2009-MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PRECATORIOS		Atividade	PAGAMENTOS DE PRECATORIOS	MESES	2024	12	73.620,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						<b>12</b>	<b>73.620,00</b>

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2016-MANUT. PROV. INATIVOS E PENSION. MUNICIP		Atividade	MANUTENÇÃO DE PROVENTOS DE INATIVOS E PE	MESES	2024	12	1.818.235,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						<b>12</b>	<b>1.818.235,00</b>

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2019-CONTRIBUICOES AO PASEP		Atividade	CONTRIBUICOES AO PASEP.	MESES	2024	12	575.162,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						<b>12</b>	<b>575.162,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAO MOGOL**

RUA GERALDO AVELINO DA SILVA, 60

GRAO MOGOL - MG

38 32381135 - CNPJ : 20.716.627/0001-50

[www.graomogol.mg.gov.br](http://www.graomogol.mg.gov.br)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

Forma de Emissão: Sintético  
Perspectiva: 2(31/08/2021)

		Ano	Valor
Total dos Exercícios		2024	3.726.985,00
TOTAL PROGRAMA			3.726.985,00

Programa: 0401 EDUCACAO INFANTIL

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1080-CONST. REF/AMPL.CRECHES		Projeto	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO CRECHES DO MUNIC	PERCENTUAL	2024	25	359.249,00
Total da ação para os exercícios						25	359.249,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1081-CONST. REF /AMPL. PRÉ-ESCOLAR		Projeto	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉ-ESCOLAR CO	PERCENTUAL	2024	25	305.926,00
Total da ação para os exercícios						25	305.926,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1082-AQUIS. EQUIP.MAT.PERM.PRÉ-ESCOLA		Projeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PRÉ-ESC	PERCENTUAL	2024	25	238.459,00
Total da ação para os exercícios						25	238.459,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1084-AQUIS. EQUIP.MAT.PERMAN.CRECHE		Projeto	EQUIPAMENTOS E OUTROS PARA CRECHE MUNICI	PERCENTUAL	2024	25	166.608,00
Total da ação para os exercícios						25	166.608,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2056-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE		Atividade	GARANTIR ACESSO A EDUCAÇÃO INFANTIL	MESES	2024	12	1.709.427,00
Total da ação para os exercícios						12	1.709.427,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAO MOGOL**

RUA GERALDO AVELINO DA SILVA, 60

GRAO MOGOL - MG

38 32381135 - CNPJ : 20.716.627/0001-50

www.graomogol.mg.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

Forma de Emissão: Sintético  
Perspectiva: 2(31/08/2021)

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2057-MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DO PRÉ-ESCOLAR		Atividade	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DO PRÉ-ESCOLAR.	MESES	2024	12	1.684.687,00
					<b>Total da ação para os exercícios</b>		12

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2058-MANUT. MERENDA ESCOLAR CRECHE		Atividade	SUBSIDIAR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE TODOS	MESES	2024	12	166.935,00
					<b>Total da ação para os exercícios</b>		12

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2469-MANUT. MERENDA ESCOLAR PRE-ESCOLA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Atividade	ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A CRIANÇAS NA P	MESES	2024	12	68.309,00
					<b>Total da ação para os exercícios</b>		12

					Ano	Valor
<b>Total dos Exercícios</b>					2024	4.699.600,00
<b>TOTAL PROGRAMA</b>						4.699.600,00

**Programa: 0036 AÇÕES DE COMUNICAÇÃO**

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1066-CONST TORRES P/ TELEF CEL DIST. B.V.ALEG		Projeto	CONSTRUÇÃO/INSTALAÇÃO DE TORRES NA SEDE	PERCENTUAL	2024	25	26.241,00
					<b>Total da ação para os exercícios</b>		25

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2021-MANUT. ATIV.DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE		Atividade	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE PUBLICIDADE	MESES	2024	12	82.598,00
					<b>Total da ação para os exercícios</b>		12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAO MOGOL**

RUA GERALDO AVELINO DA SILVA, 60

GRAO MOGOL - MG

38 32381135 - CNPJ : 20.716.627/0001-50

www.graomogol.mg.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

Forma de Emissão: Sintético  
Perspectiva: 2(31/08/2021)

	Ano	Valor
<b>Total dos Exercícios</b>	<b>2024</b>	<b>108.839,00</b>
<b>TOTAL PROGRAMA</b>		<b>108.839,00</b>

Programa: 0051 Ações de Enfrentamento ao COVID 19

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1300-AÇÕES ENFRENT. AO COVID 19 COM CAPITAL		Projeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INVESTIMENTO	PERCENTUAL	2024	25	38.528,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						<b>25</b>	<b>38.528,00</b>

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2300-AÇÕES ENFRENT. AO COVID 19 COM CUSTEIO		Atividade	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PARA ATENDIMENT	MESES	2024	12	120.486,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						<b>12</b>	<b>120.486,00</b>

	Ano	Valor
<b>Total dos Exercícios</b>	<b>2024</b>	<b>159.014,00</b>
<b>TOTAL PROGRAMA</b>		<b>159.014,00</b>

Programa: 0047 EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1106-CONST/AMP. E AQUIS. EQUIP. P/ CRAS		Projeto	PROMOVER MELHORIAS NA ESTRUTURA FÍSICA D	PERCENTUAL	2024	25	35.404,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						<b>25</b>	<b>35.404,00</b>

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1616-AQUIS. EQUIP.VEIC. IGD-PAB CADUNICO	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOC	Projeto	AQUISIÇÃO	PERCENTUAL	2024		10.413,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>							<b>10.413,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAO MOGOL**

RUA GERALDO AVELINO DA SILVA, 60

GRAO MOGOL - MG

38 32381135 - CNPJ : 20.716.627/0001-50

[www.graomogol.mg.gov.br](http://www.graomogol.mg.gov.br)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

Forma de Emissão: Sintético  
Perspectiva: 2(31/08/2021)

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2096-OPERAC. SERV. PROT. INTEG.-PAIF		Atividade	FORTALECER A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DAS FAMI	MESES	2024	12	101.327,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						12	101.327,00
Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2097-SERV. CONVIV. E FORTAL. DE VINCULOS		Atividade	ASSEGURAR ESPAÇOS DE CONVIVIO FAMILIAR E	MESES	2024	12	120.772,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						12	120.772,00
Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2098-MANUTENÇÃO BENEFICIOS EVENTUAIS		Atividade	BENEFICIO DE CARÁTER SUPLEMENTAR E PROVI	MESES	2024	12	163.588,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						12	163.588,00
Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2471-OPERAC. PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOC	Atividade	ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO	MESES	2024		85.443,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>							85.443,00
Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2472-OPERAC. IGD-PAB CADUNICO	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOC	Atividade	GARANTIR UMA RENDA BÁSICA A ESSAS FAMÍLI	MESES	2024		135.614,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>							135.614,00
Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2473-OPERAC. CENT. REF. ASS. SOCIAL - CRAS	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOC	Atividade	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO	MESES	2024		169.046,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>							169.046,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAO MOGOL**

RUA GERALDO AVELINO DA SILVA, 60  
GRAO MOGOL - MG  
38 32381135 - CNPJ : 20.716.627/0001-50

[www.graomogol.mg.gov.br](http://www.graomogol.mg.gov.br)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

Forma de Emissão: Sintético  
Perspectiva: 2(31/08/2021)

	Ano	Valor
<b>Total dos Exercícios</b>	<b>2024</b>	<b>821.607,00</b>
<b>TOTAL PROGRAMA</b>		<b>821.607,00</b>

Programa: 0045 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1020-CONSTRUÇÃO DE PONTES E MATA BURROS		Projeto	CONSTRUÇÃO DE PONTES NOS RIOS E CORREGOS	PERCENTUAL	2024	25	153.071,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						25	153.071,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1021-ABERT, MELH. E CONSER. ESTRADAS VICINAIS		Projeto	ABERTURA, MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESTR	PERCENTUAL	2024	25	86.428,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						25	86.428,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2023-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		Atividade	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PARA TRAFEGO	MESES	2024	12	653.745,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						12	653.745,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2024-MANUT. ATIVIDADES ESTRADAS VICINAIS		Atividade	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ESTRADAS VICINA	MESES	2024	12	277.481,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						12	277.481,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAO MOGOL**

RUA GERALDO AVELINO DA SILVA, 60

GRAO MOGOL - MG

38 32381135 - CNPJ : 20.716.627/0001-50

[www.graomogol.mg.gov.br](http://www.graomogol.mg.gov.br)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

Forma de Emissão: Sintético  
Perspectiva: 2(31/08/2021)

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	2024	1.170.725,00
<b>TOTAL PROGRAMA</b>		<b>1.170.725,00</b>

Programa: 0017 AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2467-MANUT. VIG.EPIDEMIOLOGICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Atividade	AÇÕES QUE PROPORCIONA O CONHECIMENTO,	MESES	2024	12	548.284,00
			A	<b>Total da ação para os exercícios</b>		12	548.284,00

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	2024	548.284,00
<b>TOTAL PROGRAMA</b>		<b>548.284,00</b>

Programa: 0035 AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1049-AQUIS.EQUIP.MAQ.IMPL. E VEICULOS		Projeto	AQUISICAO DE MAQUINAS E VEICULOS.	PERCENTUAL	2024	25	738.122,00
				<b>Total da ação para os exercícios</b>		25	738.122,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2112-MANUT. ATIV. SEC. AGRIC.E MEIO AMBIENTE		Atividade	INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL E DE	MESES	2024	12	40.553,00
				<b>Total da ação para os exercícios</b>		12	40.553,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2114-APOIO TECNICO - CONVENIO EMATER		Atividade	APOIO TECNICO - CONVENIO EMATER.	MESES	2024	12	270.738,00
				<b>Total da ação para os exercícios</b>		12	270.738,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAO MOGOL**

RUA GERALDO AVELINO DA SILVA, 60

GRAO MOGOL - MG

38 32381135 - CNPJ : 20.716.627/0001-50

www.graomogol.mg.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

Forma de Emissão: Sintético  
Perspectiva: 2(31/08/2021)

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	2024	1.049.413,00
TOTAL PROGRAMA		1.049.413,00

Programa: 0033 MELHORIA HABITACIONAL

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1128-CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS		Projeto			2024	25	63.519,00
					Total da ação para os exercícios		25

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2106-MANUT. FUNDO MUNIC DE HABILITACAO PROJ M		Atividade			2024	12	6.246,00
					Total da ação para os exercícios		12

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2122-MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		Atividade			2024	12	7.287,00
					Total da ação para os exercícios		12

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	2024	77.052,00
TOTAL PROGRAMA		77.052,00

Programa: 0030 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1601-AMPL/EXT. DE REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA		Projeto	AMPLIAÇÃO / EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇ	PERCENTUAL	2024	25	176.187,00
					Total da ação para os exercícios		25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAO MOGOL**

RUA GERALDO AVELINO DA SILVA, 60

GRAO MOGOL - MG

38 32381135 - CNPJ : 20.716.627/0001-50

www.graomogol.mg.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

Forma de Emissão: Sintético  
Perspectiva: 2(31/08/2021)

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2045-MANUTE. ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PUBLICA		Atividade	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO P	MESES	2024	12	462.048,00
					<b>Total da ação para os exercicios</b>		12

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2046-CONTR. CONSORCIO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA		Atividade	CONTRIBUIÇÃO CONSORCIO DE ILUMINAÇÃO PUB	MESES	2024	12	2.082,00
					<b>Total da ação para os exercicios</b>		12

					Ano	Valor
<b>Total dos Exercícios</b>					2024	640.317,00
<b>TOTAL PROGRAMA</b>						640.317,00

Programa: 0027 PROMOÇÃO DO TURISMO

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1033-CONSTRUÇÃO DO BALNEARIO MUNICIPAL		Projeto	A CONSTRUÇÃO DO BALNEARIO SERA UMA FORT	PERCENTUAL	2024	25	374.868,00
					<b>Total da ação para os exercicios</b>		25

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1034-AQUIS. EQUIP.MAT.PERMAN.VEICULOS		Projeto	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PAR	PERCENTUAL	2024	25	13.537,00
					<b>Total da ação para os exercicios</b>		25

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2027-MANUT. ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DO TURISMO		Atividade	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DO	MESES	2024	12	285.343,00
					<b>Total da ação para os exercicios</b>		12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAO MOGOL**

RUA GERALDO AVELINO DA SILVA, 60

GRAO MOGOL - MG

38 32381135 - CNPJ : 20.716.627/0001-50

[www.graomogol.mg.gov.br](http://www.graomogol.mg.gov.br)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

Forma de Emissão: Sintético  
Perspectiva: 2(31/08/2021)

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2029-MANUT. ATIV. FUNDO MUNICIPAL TURISMO		Atividade	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO FUNDO MUNICI	MESES	2024	12	88.182,00
					<b>Total da ação para os exercícios</b>		12

	Ano	Valor
<b>Total dos Exercícios</b>	<b>2024</b>	<b>761.930,00</b>
<b>TOTAL PROGRAMA</b>		<b>761.930,00</b>

**Programa: 0025 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2059-MANUT. ATIV. ED. JOVENS E ADULTOS		Atividade	MANUT DE ATIVID. PARA PROGRAMA ED. JOVEN	MESES	2024	12	99.811,00
					<b>Total da ação para os exercícios</b>		12

	Ano	Valor
<b>Total dos Exercícios</b>	<b>2024</b>	<b>99.811,00</b>
<b>TOTAL PROGRAMA</b>		<b>99.811,00</b>

**Programa: 0023 AÇÕES DE ENSINO SUPERIOR**

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2051-APOIO FINANCEIRO AO ENSINO SUPERIOR		Atividade	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	MESES	2024	12	177.021,00
					<b>Total da ação para os exercícios</b>		12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAO MOGOL**

RUA GERALDO AVELINO DA SILVA, 60

GRAO MOGOL - MG

38 32381135 - CNPJ : 20.716.627/0001-50

www.graomogol.mg.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

Forma de Emissão: Sintético  
Perspectiva: 2(31/08/2021)

	Ano	Valor
<b>Total dos Exercícios</b>	<b>2024</b>	<b>177.021,00</b>
<b>TOTAL PROGRAMA</b>		<b>177.021,00</b>

Programa: 0019 ASSISTÊNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2048-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR		Atividade	PROPORCIONAR AOS ALUNOS DA UMA REFEIÇÃO	MESES	2024	12	240.624,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						<b>12</b>	<b>240.624,00</b>

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2468-MANUT. ATIV. VIG. ALIMENTAR E NUTRICIONAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Atividade	AÇÕES DE COMBATE AOS DISTURBIOS ALIMENTA	MESES	2024	12	153.763,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						<b>12</b>	<b>153.763,00</b>

	Ano	Valor
<b>Total dos Exercícios</b>	<b>2024</b>	<b>394.387,00</b>
<b>TOTAL PROGRAMA</b>		<b>394.387,00</b>

Programa: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Reserva de Contingência	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	MESES	2024	25	623.739,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						<b>25</b>	<b>623.739,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAO MOGOL**

RUA GERALDO AVELINO DA SILVA, 60

GRAO MOGOL - MG

38 32381135 - CNPJ : 20.716.627/0001-50

www.graomogol.mg.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

Forma de Emissão: Sintético  
Perspectiva: 2(31/08/2021)

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	2024	623.739,00
TOTAL PROGRAMA		623.739,00

Programa: 0005 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2015-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE FINANÇAS		Atividade	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE FINANÇAS.	MESES	2024	12	127.967,00
					<b>Total da ação para os exercícios</b>		12

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	2024	127.967,00
TOTAL PROGRAMA		127.967,00

Programa: 0002 GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1005-VEICUL. E EQUIP. P/ GABINETE		Projeto	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O GABINETE DO	UNIDADE	2024	25	10.413,00
					<b>Total da ação para os exercícios</b>		25

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1007-AQUIS. EQUIP. P/ ORGAO CONTROLE INTERNO		Projeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PE	PERCENTUAL	2024	25	1.250,00
					<b>Total da ação para os exercícios</b>		25

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1008-AQUIS. EQUIP. P/ SECRETARIA DE GOVERNO		Projeto	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETA	PERCENTUAL	2024	25	4.582,00
					<b>Total da ação para os exercícios</b>		25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAO MOGOL**

RUA GERALDO AVELINO DA SILVA, 60

GRAO MOGOL - MG

38 32381135 - CNPJ : 20.716.627/0001-50

[www.graomogol.mg.gov.br](http://www.graomogol.mg.gov.br)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

Forma de Emissão: Sintético  
Perspectiva: 2(31/08/2021)

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1010-AQUIS. EQUIP. P/ SECR. ADMIN. E FINANÇAS		Projeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARI	PERCENTUAL	2024	25	20.826,00
					Total da ação para os exercícios		25

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1011-AQUIS. DE EQUIP. P/ A SECR. DE RH		Projeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETA	PERCENTUAL	2024	25	1.041,00
					Total da ação para os exercícios		25

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1012-AQUIS. EQUIPAMENTOS PARA A CONTABILIDADE		Projeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CONTABI	PERCENTUAL	2024	25	1.041,00
					Total da ação para os exercícios		25

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1016-AQUIS. MAQ. E EQUIP. P/ SECR.PANEJAMENTO		Projeto	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PAR	UNIDADE	2024	25	1.041,00
					Total da ação para os exercícios		25

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1017-AQUIS. EQUIP.MAT.PERMAN.CONT. LICITACAO		Projeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SECRETARIA DE	PERCENTUAL	2024	25	2.499,00
					Total da ação para os exercícios		25

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1018-AQUIS. EQUIP. MAT.PERM.COMPRAS CONTROLE		Projeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ SECRETARIA	PERCENTUAL	2024	25	2.499,00
					Total da ação para os exercícios		25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAO MOGOL**

RUA GERALDO AVELINO DA SILVA, 60

GRAO MOGOL - MG

38 32381135 - CNPJ : 20.716.627/0001-50

[www.graomogol.mg.gov.br](http://www.graomogol.mg.gov.br)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

Forma de Emissão: Sintético  
Perspectiva: 2(31/08/2021)

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1083-AQUIS. EQUIP. P/ FUNDO MUN. EDUCAÇÃO		Projeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O FUNDO M	PERCENTUAL	2024	25	2.499,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						25	2.499,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1100-AQUIS. EQUIP. VEIC. ASSIST. SOCIAL		Projeto	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETA	PERCENTUAL	2024	25	26.033,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						25	26.033,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1609-AQUIS. EQUIP. MAT. PERMAN. VEICULOS	GOVERNO MUNICIPAL	Projeto			2024	25	178.483,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						25	178.483,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1612-CONST. REF. AMPL. BIBLIOTECA PUBLICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Projeto	CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇO	PERCENTUAL	2024	25	83.304,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						25	83.304,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1613-AQUIS. EQUIP. BIBLIOTECA PUBLICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Projeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PE	PERCENTUAL	2024	25	21.867,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						25	21.867,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1618-AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. E VEICULO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Projeto		PERCENTUAL	2024		52.065,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>							52.065,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAO MOGOL**

RUA GERALDO AVELINO DA SILVA, 60

GRAO MOGOL - MG

38 32381135 - CNPJ : 20.716.627/0001-50

[www.graomogol.mg.gov.br](http://www.graomogol.mg.gov.br)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

Forma de Emissão: Sintético  
Perspectiva: 2(31/08/2021)

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2005-MANUT. ATIVIDADES DO GABINETE		Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇ	MESES	2024	12	1.091.045,00
					<b>Total da ação para os exercicios</b>		12
2010-MANUT. ATIV. ORGAO CENT. CONTROLE INTERN		Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ORGAO CENTR	MESES	2024	12	70.183,00
					<b>Total da ação para os exercicios</b>		12
2011-MANUT. ATIV. SECRETARIA DE GOVERNO.		Atividade	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA D	MESES	2024	12	94.837,00
					<b>Total da ação para os exercicios</b>		12
2012-MANUT. ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO		Atividade	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA ADMINISTRAC	MESES	2024	12	1.386.247,00
					<b>Total da ação para os exercicios</b>		12
2013-MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RH		Atividade	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA D	MESES	2024	12	311.942,00
					<b>Total da ação para os exercicios</b>		12
2014-MANUT. ATIV. DIRETORIA CONTABIL		Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA C	MESES	2024	12	428.513,00
					<b>Total da ação para os exercicios</b>		12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAO MOGOL**

RUA GERALDO AVELINO DA SILVA, 60

GRAO MOGOL - MG

38 32381135 - CNPJ : 20.716.627/0001-50

[www.graomogol.mg.gov.br](http://www.graomogol.mg.gov.br)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

Forma de Emissão: Sintético  
Perspectiva: 2(31/08/2021)

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2017-MANUT. ATIV. ACOMP. ORÇAMENTARIO		Atividade	MANUTENCAO ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO	MESES	2024	12	94.908,00
					<b>Total da ação para os exercicios</b>		12
2022-MANUT. ATIVI. COMPRAS E CRONT. MATERIAIS		Atividade	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE COMPRAS E CO	MESES	2024	12	176.281,00
					<b>Total da ação para os exercicios</b>		12
2049-MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA		Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	MESES	2024	12	509.844,00
					<b>Total da ação para os exercicios</b>		12
2060-MANUT. ATIVI. FUNDO MUNIC EDUCAÇÃO		Atividade	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO FUNDO MUNICI	MESES	2024	12	46.202,00
					<b>Total da ação para os exercicios</b>		12
2064-MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SAUDE		Atividade	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PARA ATENDIMENT	MESES	2024	12	354.679,00
					<b>Total da ação para os exercicios</b>		12
2084-MANUT. ATIV. ADM. DE ASSIST. SOCIAL		Atividade	MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	MESES	2024	12	439.858,00
					<b>Total da ação para os exercicios</b>		12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAO MOGOL**

RUA GERALDO AVELINO DA SILVA, 60

GRAO MOGOL - MG

38 32381135 - CNPJ : 20.716.627/0001-50

[www.graomogol.mg.gov.br](http://www.graomogol.mg.gov.br)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

Forma de Emissão: Sintético  
Perspectiva: 2(31/08/2021)

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2116-MANUT. ATIV.SEC. PROJETOS ESPECIAIS		Atividade	MANUTENÇÃO DE ATIV DE PROJETOS E PROGRAM	MESES	2024	12	85.987,00
					<b>Total da ação para os exercícios</b>		12

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2461-MANUT. ATIV. BIBLIOTECA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Atividade	CONTRIBUEM PARA A PRÁTICA DA LEITURA E S	MESES	2024	12	77.788,00
					<b>Total da ação para os exercícios</b>		12

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2462-GESTAO DE CONSORCIOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Atividade	PARCERIAM QUE AUXILIAM NA GESTÃO DE SERV	MESES	2024	12	199.014,00
					<b>Total da ação para os exercícios</b>		12

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2463-GESTAO DE CONSORCIOS EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Atividade	PARCERIAM QUE AUXILIAM NA GESTÃO DE SERV	MESES	2024	12	52.065,00
					<b>Total da ação para os exercícios</b>		12

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2465-GESTAO DE CONSORCIOS PUBLICOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E	Atividade	PARCERIAM QUE AUXILIAM NA GESTÃO DE SERV	MESES	2024	12	4.164,00
					<b>Total da ação para os exercícios</b>		12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAO MOGOL**

RUA GERALDO AVELINO DA SILVA, 60

GRAO MOGOL - MG

38 32381135 - CNPJ : 20.716.627/0001-50

www.graomogol.mg.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

Forma de Emissão: Sintético  
Perspectiva: 2(31/08/2021)

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	2024	5.833.000,00
<b>TOTAL PROGRAMA</b>		<b>5.833.000,00</b>

Programa: 0006 AÇÕES DE CONTROLE INTERNO

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2020-MANUT. ATIV. PROC. LICITAT. E CONTRATOS		Atividade	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE PROCESSOS LI	MESES	2024	12	270.824,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						12	270.824,00

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	2024	270.824,00
<b>TOTAL PROGRAMA</b>		<b>270.824,00</b>

Programa: 0008 ASSISTENCIA AO IDOSO

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2103-SUBV.ASILO S.V.PAULO E INST.S/FIN. LUCRA		Atividade	SUBVENCAO AO ASILO S.V.DE PAULO GRAO MOG	MESES	2024	12	30.333,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						12	30.333,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2104-MANUT. ATIV. FUNDO DE ASSIST. AO IDOSO		Atividade	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO FUNDO DE ASS	MESES	2024	12	46.354,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						12	46.354,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAO MOGOL**

RUA GERALDO AVELINO DA SILVA, 60

GRAO MOGOL - MG

38 32381135 - CNPJ : 20.716.627/0001-50

www.graomogol.mg.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

Forma de Emissão: Sintético  
Perspectiva: 2(31/08/2021)

	Ano	Valor
<b>Total dos Exercícios</b>	<b>2024</b>	<b>76.687,00</b>
<b>TOTAL PROGRAMA</b>		<b>76.687,00</b>

Programa: 0009 ASSIST A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2105-MANT. ATIV. CONSELHO TUTELAR		Atividade	MANUT. ATIV. DOS DIREITOS DA CRIANCA E A	MESES	2024	12	255.670,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						<b>12</b>	<b>255.670,00</b>

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2474-MANUT. ATIV.FIA- FUNDO DA INFAN. ADOLESC	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOC	Atividade		MESES	2024		75.808,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>							<b>75.808,00</b>

	Ano	Valor
<b>Total dos Exercícios</b>	<b>2024</b>	<b>331.478,00</b>
<b>TOTAL PROGRAMA</b>		<b>331.478,00</b>

Programa: 0011 ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1600-EQUIP E MAT PERMANENTE PARA SECRETARIA		Projeto			2024	25	26.032,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						<b>25</b>	<b>26.032,00</b>

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2088-OPERAC. VIGILANCIA SOCIO ASSIST. BPC		Atividade	INSTITUIR UMA ABORDAGEM ESPECIFICA PARA	MESES	2024	12	47.376,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						<b>12</b>	<b>47.376,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAO MOGOL**

RUA GERALDO AVELINO DA SILVA, 60

GRAO MOGOL - MG

38 32381135 - CNPJ : 20.716.627/0001-50

[www.graomogol.mg.gov.br](http://www.graomogol.mg.gov.br)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

Forma de Emissão: Sintético  
Perspectiva: 2(31/08/2021)**Total dos Exercícios****TOTAL PROGRAMA****Ano****2024****Valor****73.408,00****73.408,00****Programa: 0015 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMP. SAÚDE**

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1088-AQUIS. EQUIP.MAT.PERMAN.VEIC.AMBULANCIAS		Projeto	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDIMENTO D	PERCENTUAL	2024	25	447.759,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						<b>25</b>	<b>447.759,00</b>

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1090-AQUIS. EQUIP.MAT.PERMAN. ODONTOLOGICO		Projeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATIVIDADE	PERCENTUAL	2024	25	93.717,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						<b>25</b>	<b>93.717,00</b>

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1095-CONST.REF.AMPL. CAPS		Projeto	MANUTENÇÃO DE PREDIO PARA O DESENVOLVIME	PERCENTUAL	2024	25	115.585,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						<b>25</b>	<b>115.585,00</b>

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1607-CONST.REF.AMPL. UNIDADE P/ SAMU	GOVERNO MUNICIPAL	Projeto			2024	25	208.260,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						<b>25</b>	<b>208.260,00</b>

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2068-MANUT. ATIV. ASSISTENCIA ODONTOLÓGICA		Atividade	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PARA ATENDIMENT	MESES	2024	12	455.202,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						<b>12</b>	<b>455.202,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAO MOGOL**

RUA GERALDO AVELINO DA SILVA, 60

GRAO MOGOL - MG

38 32381135 - CNPJ : 20.716.627/0001-50

www.graomogol.mg.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

Forma de Emissão: Sintético  
Perspectiva: 2(31/08/2021)

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2069-ASSISTÊNCIA MÉDICA, AMBULATORIAL E HOSP		Atividade	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PARA ATENDIMENT	MESES	2024	12	4.120.829,00
					<b>Total da ação para os exercícios</b>		12

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2071-SUBVENÇÕES A ASSOC.FUNDAÇÕES		Atividade	EFETUAR SUBVENÇÕES A ENTIDADES PRIVADAS/	MESES	2024	12	1.649.378,00
					<b>Total da ação para os exercícios</b>		12

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2076-MANUT. CENTRO DE ATEND. PISCOSS.-CAPS		Atividade	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PARA ATENDIMENT	MESES	2024	12	358.687,00
					<b>Total da ação para os exercícios</b>		12

					Ano	Valor
<b>Total dos Exercícios</b>					2024	7.449.417,00
<b>TOTAL PROGRAMA</b>						7.449.417,00

Programa: 0407 TRANSPORTE ESCOLAR

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2052-MANUT. ATIV. TRANSPORTE ESCOLAR		Atividade	GARANTIR SEGURANÇA E QUALIDADE AO TRANSP	MESES	2024	12	6.516.643,00
					<b>Total da ação para os exercícios</b>		12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAO MOGOL**

RUA GERALDO AVELINO DA SILVA, 60

GRAO MOGOL - MG

38 32381135 - CNPJ : 20.716.627/0001-50

www.graomogol.mg.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

Forma de Emissão: Sintético  
Perspectiva: 2(31/08/2021)

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	2024	6.516.643,00
<b>TOTAL PROGRAMA</b>		<b>6.516.643,00</b>

Programa: 0403 ENSINO FUNDAMENTAL

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1069-AQUIS. EQUIP.MAT. PERM. ENS.FUNDAMENTAL		Projeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS D	PERCENTUAL	2024	25	218.673,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						25	218.673,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1072-CONST.AMPL/REF ESCOLAS		Projeto	AMPLIAÇÃO/REFORMA E CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS	PERCENTUAL	2024	25	291.564,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						25	291.564,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1073-CONSTRUÇÃO DE QUADRAS EM ESCOLAS		Projeto	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS EM ESCOLAS RURAIS	PERCENTUAL	2024	25	206.986,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						25	206.986,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1077-AQUIS.VEÍCULOS P/ TRANSPORTE ESCOLAR		Projeto	AQUISIÇÃO DE ONIBUS E VEÍCULOS PARA O TR	PERCENTUAL	2024	25	229.086,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						25	229.086,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2053-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		Atividade	LDB.ART. 32. O ENSINO FUNDAMENTAL OBRIGA	MESES	2024	12	7.807.687,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						12	7.807.687,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAO MOGOL**

RUA GERALDO AVELINO DA SILVA, 60

GRAO MOGOL - MG

38 32381135 - CNPJ : 20.716.627/0001-50

www.graomogol.mg.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

Forma de Emissão: Sintético  
Perspectiva: 2(31/08/2021)

	Ano	Valor
<b>Total dos Exercícios</b>	<b>2024</b>	<b>8.753.996,00</b>
<b>TOTAL PROGRAMA</b>		<b>8.753.996,00</b>

Programa: 0050 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1093-CONST.REF.AMPL.FARMACIA		Projeto	OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA ATENDIMENTO	PERCENTUAL	2024	25	72.892,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						<b>25</b>	<b>72.892,00</b>

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1619-AQUIS.EQUIP.MAT.PERMAN.FARMACIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Projeto		PERCENTUAL	2024		104.130,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>							<b>104.130,00</b>

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2077-MANUT.ATIV.ASSISTENCIA FARMACEUTICA		Atividade	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PARA ATENDIMENT	MESES	2024	12	507.220,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						<b>12</b>	<b>507.220,00</b>

	Ano	Valor
<b>Total dos Exercícios</b>	<b>2024</b>	<b>684.242,00</b>
<b>TOTAL PROGRAMA</b>		<b>684.242,00</b>

Programa: 0049 APOIO A CONSELHO MUN DE ASS SOCIAL

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1105-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CMAS		Projeto	DISPONIBILIZAR AO CMAS CONDIÇÕES PARA SE	PERCENTUAL	2024	25	2.500,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						<b>25</b>	<b>2.500,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAO MOGOL**

RUA GERALDO AVELINO DA SILVA, 60

GRAO MOGOL - MG

38 32381135 - CNPJ : 20.716.627/0001-50

[www.graomogol.mg.gov.br](http://www.graomogol.mg.gov.br)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

Forma de Emissão: Sintético  
Perspectiva: 2(31/08/2021)

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2094-MANUT. ATIV. CONSELHO MUN. ASS. SOC CMAS		Atividade	O CMAS É UMA INSTANCIA COLEGIADA DE CARA	MESES	2024	12	12.500,00
<b>Total da ação para os exercicios</b>						12	12.500,00

		Ano	Valor
<b>Total dos Exercicios</b>		2024	15.000,00
<b>TOTAL PROGRAMA</b>			15.000,00

Programa: 0048 EXECUÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1107-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CREAS		Projeto	FORNECIMENTO AO CREAS DE EQUIPAMENTOS N	PERCENTUAL	2024	25	30.185,00
<b>Total da ação para os exercicios</b>						25	30.185,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2099-SERV. DE P.S.P/ PESSOAS C/ DEFIC. IDOSAS		Atividade	ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMILIAS COM	MESES	2024	12	20.000,00
<b>Total da ação para os exercicios</b>						12	20.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2100-SERV. P.S.A ADOLE. EM CUMP. MED. SOCIOED		Atividade	PROVER ATENÇÃO SOCIOASSISTENCIAL E ACOMP	MESES	2024	12	13.123,00
<b>Total da ação para os exercicios</b>						12	13.123,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2101-OPERAC.SERV.PROT.ESPEC.FAM. PAEFI CREAS		Atividade	CONTRIBUIR PARA INCLUSÃO DAS FAMILIAS NO	MESES	2024	12	151.223,00
<b>Total da ação para os exercicios</b>						12	151.223,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAO MOGOL**

RUA GERALDO AVELINO DA SILVA, 60

GRAO MOGOL - MG

38 32381135 - CNPJ : 20.716.627/0001-50

[www.graomogol.mg.gov.br](http://www.graomogol.mg.gov.br)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

Forma de Emissão: Sintético  
Perspectiva: 2(31/08/2021)

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2123-OPERAC. UNID. ACOLH. INSTITUCIONAL		Atividade	SERV DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL UNIDAD	MESES	2024	12	90.499,00
					<b>Total da ação para os exercícios</b>		12

Total dos Exercícios	Ano	Valor
<b>TOTAL PROGRAMA</b>	2024	305.030,00
		305.030,00

Programa: 0046 GESTÃO DO SUAS

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1102-AQUIS. EQUIP. GESTAO DO SUAS		Projeto	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA GESTAO DE CAD	PERCENTUAL	2024	25	19.160,00
					<b>Total da ação para os exercícios</b>		25

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1103-CONST/AMPL PREDIOS P/ GEST SUAS		Projeto	OFERTAR PREDIOS EM CONDIÇÕES PARA O DESE	PERCENTUAL	2024	25	51.023,00
					<b>Total da ação para os exercícios</b>		25

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2093-OPERACION. ATIVIDADES GESTÃO DO SUAS		Atividade	APRIMORAR A GESTAO DO SUAS ATRAVÉS DA OR	MESES	2024	12	110.031,00
					<b>Total da ação para os exercícios</b>		12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAO MOGOL**

RUA GERALDO AVELINO DA SILVA, 60

GRAO MOGOL - MG

38 32381135 - CNPJ : 20.716.627/0001-50

[www.graomogol.mg.gov.br](http://www.graomogol.mg.gov.br)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

Forma de Emissão: Sintético  
Perspectiva: 2(31/08/2021)

	Ano	Valor
<b>Total dos Exercícios</b>	<b>2024</b>	<b>180.214,00</b>
<b>TOTAL PROGRAMA</b>		<b>180.214,00</b>

Programa: 0043 TRANSPORTE RODOVIARIO

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1019-AQUIS. EQUIP. MAT.PERMAN. E VEICULOS		Projeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.	PERCENTUAL	2024	25	70.808,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						<b>25</b>	<b>70.808,00</b>

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1026-AQUIS. EQUIPAMENTOS E VEICULO		Projeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULO	PERCENTUAL	2024	25	889.326,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						<b>25</b>	<b>889.326,00</b>

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1048-CONSTRUÇÃO DE OFICINA MECANICA		Projeto	CONSTRUÇÃO DE OFICINA MECANICA.	PERCENTUAL	2024	25	14.578,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						<b>25</b>	<b>14.578,00</b>

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2036-MANUT. ATIV. TRANSPORTE		Atividade	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE TRANSPORTE	MESES	2024	12	1.545.482,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						<b>12</b>	<b>1.545.482,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAO MOGOL**

RUA GERALDO AVELINO DA SILVA, 60

GRAO MOGOL - MG

38 32381135 - CNPJ : 20.716.627/0001-50

[www.graomogol.mg.gov.br](http://www.graomogol.mg.gov.br)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

Forma de Emissão: Sintético  
Perspectiva: 2(31/08/2021)

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	2024	2.520.194,00
<b>TOTAL PROGRAMA</b>		<b>2.520.194,00</b>

Programa: 0039 ESPORTE E LAZER

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1037-AQUIS.EQUIP. MAT. PERMAN.VEICULO		Projeto	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PAR	UNIDADE	2024	25	26.108,00
<b>Total da ação para os exercicios</b>						25	26.108,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1038-CONST.REF.AMPL.ESTADIO MUNICIPAL		Projeto	CONSTRUÇÃO ESTADIO FUTEBOL, E COMUNIDAD	PERCENTUAL	2024	25	189.598,00
<b>Total da ação para os exercicios</b>						25	189.598,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1039-CONST. QUADRAS POLIESP. E CAMP. FUTEBOL		Projeto	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS E C	PERCENTUAL	2024	25	13.537,00
<b>Total da ação para os exercicios</b>						25	13.537,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1044-CONST.REF.AMPL.CAMPO E CAMPO SOCIETY		Projeto	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA N	PERCENTUAL	2024	25	14.578,00
<b>Total da ação para os exercicios</b>						25	14.578,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2033-MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ESPORTES		Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	MESES	2024	12	194.100,00
<b>Total da ação para os exercicios</b>						12	194.100,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAO MOGOL**

RUA GERALDO AVELINO DA SILVA, 60

GRAO MOGOL - MG

38 32381135 - CNPJ : 20.716.627/0001-50

[www.graomogol.mg.gov.br](http://www.graomogol.mg.gov.br)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

Forma de Emissão: Sintético  
Perspectiva: 2(31/08/2021)

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2034-MANUT. CONS. MUN JUVENT. E ATIV. DESPORT		Atividade	MANUTENÇÃO CONSELHO MUN DA JUVENTUDE E A	MESES	2024	12	134.494,00
					<b>Total da ação para os exercícios</b>		12

Total dos Exercícios	Ano	Valor
<b>TOTAL PROGRAMA</b>	2024	572.415,00
		572.415,00

Programa: 0034 MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1030-AQUIS. EQUIP. SECR. CONTR. SAUDE ANIMAL		Projeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARI	PERCENTUAL	2024	25	1.041,00
					<b>Total da ação para os exercícios</b>		25

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1112-CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS COMUNITÁRIAS		Projeto	EVITAR O CARREAMENTO DO SOLO PARA O RESE	PERCENTUAL	2024	25	431.898,00
					<b>Total da ação para os exercícios</b>		25

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2026-MANUT. ATIV. SECR. CONTR. SAUDE ANIMAL		Atividade	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA D	MESES	2024	12	8.682,00
					<b>Total da ação para os exercícios</b>		12

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2107-MANUT. ATIV. DEFESA CIVIL/CONPDEC		Atividade	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO, COORDENAÇÃO	MESES	2024	12	66.101,00
					<b>Total da ação para os exercícios</b>		12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAO MOGOL**

RUA GERALDO AVELINO DA SILVA, 60

GRAO MOGOL - MG

38 32381135 - CNPJ : 20.716.627/0001-50

[www.graomogol.mg.gov.br](http://www.graomogol.mg.gov.br)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

Forma de Emissão: Sintético  
Perspectiva: 2(31/08/2021)

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2108-MANUT. ATIV. MEIO AMBIENTE		Atividade	MANUTENÇÃO DE ATIV DE RECUPERAÇÃO DE NAS	MESES	2024	12	49.964,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						12	49.964,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2110-MANUT. ATIVIDADES DO CODEMA E IMA		Atividade	CONTRIBUIR EFETIVAMENTE PARA A VIABILIZA	MESES	2024	12	61.323,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						12	61.323,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2121-MANUT. ATIV.SEC.REC.HIDR. E ABAST.AGUA		Atividade			2024	12	244.659,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						12	244.659,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2447-MANUT DE ATIVIDADES CONSORCIO		Atividade	PARCERIAM QUE AUXILIAM NA GESTÃO DE SERV	MESES	2024	12	115.315,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						12	115.315,00

					Ano	Valor
<b>Total dos Exercícios</b>					2024	978.983,00
<b>TOTAL PROGRAMA</b>						978.983,00

Programa: 0032 SANEAMENTO BÁSICO

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1124-EQUIP. P/ SISTEMA DE ABASTEC. DE AGUA		Projeto			2024	25	74.974,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						25	74.974,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAO MOGOL**

RUA GERALDO AVELINO DA SILVA, 60

GRAO MOGOL - MG

38 32381135 - CNPJ : 20.716.627/0001-50

[www.graomogol.mg.gov.br](http://www.graomogol.mg.gov.br)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

Forma de Emissão: Sintético  
Perspectiva: 2(31/08/2021)

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1125-CONST.AMPL. REDE ABAST. ÁGUA		Projeto			2024	25	97.607,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						25	97.607,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1126-PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS		Projeto			2024	25	15.557,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						25	15.557,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1525-CONST/INST DE CAIXA D'ÁGUA NOS DISTRITOS		Projeto			2024	25	63.519,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						25	63.519,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2119-MANU. E REP. SISTEMA DE ABAST. DE ÁGUA		Atividade			2024	12	398.699,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						12	398.699,00

					Ano	Valor
<b>Total dos Exercícios</b>					2024	650.356,00
<b>TOTAL PROGRAMA</b>						650.356,00

Programa: 0031 AÇÕES DE URBANISMO

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1051-OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA		Projeto	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E I	PERCENTUAL	2024	25	437.346,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						25	437.346,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAO MOGOL**

RUA GERALDO AVELINO DA SILVA, 60

GRAO MOGOL - MG

38 32381135 - CNPJ : 20.716.627/0001-50

[www.graomogol.mg.gov.br](http://www.graomogol.mg.gov.br)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

Forma de Emissão: Sintético  
Perspectiva: 2(31/08/2021)

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1054-CONST.REF. PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		Projeto	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA, PARQUES E JARDINS E	PERCENTUAL	2024	25	135.369,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						25	135.369,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1056-PAVIMENTAÇÃO E CALÇAM DE VIAS PUBLICAS		Projeto	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS PUBLIC	PERCENTUAL	2024	25	3.716.368,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						25	3.716.368,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1062-CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO		Projeto	CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO PARA PUB	UNIDADE	2024	25	2.082,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						25	2.082,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1063-AQUIS. EQUIP.MAT. PERMAN.VEICULOS		Projeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PATRIMO	PERCENTUAL	2024	25	7.289,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						25	7.289,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2040-MANUT. ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS		Atividade	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO SERVIÇO PÚBL	MESES	2024	12	1.439.986,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						12	1.439.986,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2041-MANUT. ATIV. DE PARQUES E JARDINS		Atividade	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO	MESES	2024	12	118.941,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						12	118.941,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAO MOGOL**

RUA GERALDO AVELINO DA SILVA, 60

GRAO MOGOL - MG

38 32381135 - CNPJ : 20.716.627/0001-50

www.graomogol.mg.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

Forma de Emissão: Sintético  
Perspectiva: 2(31/08/2021)

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2043-MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA		Atividade	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA.	MESES	2024	12	707.597,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						12	707.597,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2044-MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO CEMITÉRIO		Atividade	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO CEMITÉRIO.	MESES	2024	12	23.995,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						12	23.995,00

					Ano	Valor
<b>Total dos Exercícios</b>					2024	6.588.973,00
<b>TOTAL PROGRAMA</b>						6.588.973,00

Programa: 0026 PROMOÇÃO CULTURAL

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1035-AQUIS. EQUIP. P/ SECR. CULTURAL E VEICUL		Projeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARI	PERCENTUAL	2024	25	35.404,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						25	35.404,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1617-REFOR.CONSER.AQUIS.PERM. PATR. HISTORICO	SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA	Projeto	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS	PERCENTUAL	2024		1.065.250,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>							1.065.250,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2030-MANUT.DE ATIVIDADES DE INCENT.A CULTURA		Atividade	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA D	MESES	2024	12	183.418,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						12	183.418,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAO MOGOL**

RUA GERALDO AVELINO DA SILVA, 60

GRAO MOGOL - MG

38 32381135 - CNPJ : 20.716.627/0001-50

www.graomogol.mg.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

Forma de Emissão: Sintético  
Perspectiva: 2(31/08/2021)

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2031-MANUT. EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES		Atividade	MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIV	MESES	2024	12	3.033.428,00
					<b>Total da ação para os exercicios</b>		12

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2032-MANUT.ATIV. PATRIMONIO HISTORICO CULTURA		Atividade	REFORMA DE IMOVEIS E BENS TOMBADOS, IGR	MESES	2024	12	190.893,00
					<b>Total da ação para os exercicios</b>		12

					Ano	Valor
<b>Total dos Exercicios</b>					2024	4.508.393,00
<b>TOTAL PROGRAMA</b>						4.508.393,00

Programa: 0022 AÇÕES DE ENSINO MÉDIO

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1078-AQUIS. EQUIP. P. CURSOS TECNICOS		Projeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CURSOS TE	PERCENTUAL	2024	25	31.239,00
					<b>Total da ação para os exercicios</b>		25

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2054-INSTAL.MANUT. DE CURSO TÉCNICO		Atividade	APOIO A FORMAÇÃO PROFISSIONAL	MESES	2024	12	122.717,00
					<b>Total da ação para os exercicios</b>		12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAO MOGOL**

RUA GERALDO AVELINO DA SILVA: 60

GRAO MOGOL - MG

38 32381135 - CNPJ : 20.716.627/0001-50

www.graomogol.mg.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

Forma de Emissão: Sintético  
Perspectiva: 2(31/08/2021)

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	2024	153.956,00
TOTAL PROGRAMA		153.956,00

Programa: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1001-AQUISIÇÃO VEICULOS E EQUIPAMENTOS		Projeto			2024	25	12.496,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						25	12.496,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1002-REF, AMPL. E CONST. ANEXO PREDIO CAMARA		Projeto			2024	25	187.434,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						25	187.434,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2001-MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO		Atividade			2024	12	1.980.552,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						12	1.980.552,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2002-Manutenção Despesa com Locomoção		Atividade			2024	12	388.613,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						12	388.613,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2003-MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		Atividade			2024	12	1.412.628,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>						12	1.412.628,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAO MOGOL**

RUA GERALDO AVELINO DA SILVA, 60

GRAO MOGOL - MG

38 32381135 - CNPJ : 20.716.627/0001-50

[www.graomogol.mg.gov.br](http://www.graomogol.mg.gov.br)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

Forma de Emissão: Sintético  
Perspectiva: 2(31/08/2021)

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2004-RECEPÇÕES E HOMENAGENS DO LEGISLATIVO		Atividade			2024	12	7.497,00
					<b>Total da ação para os exercícios</b>		12

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	2024	3.989.220,00
<b>TOTAL PROGRAMA</b>		<b>3.989.220,00</b>

	Ano	Valor
Total dos Exercícios	2024	79.687.629,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>79.687.629,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	79.687.629,00	76.527.061,37	0,008	111,57	82.865.769,00	76.518.413,56	0,009	111,57	86.180.397,00	76.518.411,11	0,009	111,57
Receitas Primárias (I)	76.863.040,00	73.814.501,10	0,008	107,62	79.928.197,00	73.805.853,81	0,008	107,62	83.125.323,00	73.805.852,15	0,008	107,62
Receitas Primárias Correntes	71.307.667,00	68.479.465,09	0,008	99,84	74.150.609,00	68.470.817,73	0,008	99,84	77.116.632,00	68.470.816,52	0,008	99,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.487.943,00	4.309.942,38	0,000	6,28	4.667.460,00	4.309.941,71	0,000	6,28	4.854.159,00	4.309.942,25	0,000	6,28
Contribuições	844.968,00	811.454,91	0,000	1,18	878.767,00	811.455,17	0,000	1,18	913.917,00	811.454,57	0,000	1,18
Transferências Correntes	65.881.513,00	63.268.523,00	0,007	92,24	68.507.408,00	63.259.874,86	0,007	92,24	71.247.704,00	63.259.874,58	0,007	92,24
Demais Receitas Primárias Correntes	93.243,00	89.544,80	0,000	0,13	96.974,00	89.545,98	0,000	0,13	100.852,00	89.545,13	0,000	0,13
Receitas Primárias de Capital	5.555.373,00	5.335.036,01	0,001	7,78	5.777.588,00	5.335.036,09	0,001	7,78	6.008.691,00	5.335.035,62	0,001	7,78
Despesa Total	79.687.629,00	76.527.061,37	0,008	111,57	82.865.769,00	76.518.413,56	0,009	111,57	86.180.397,00	76.518.411,11	0,009	111,57
Despesas Primárias (II)	77.801.840,00	74.716.066,46	0,008	108,93	80.904.548,00	74.707.418,24	0,008	108,93	84.140.728,00	74.707.416,54	0,009	108,93
Despesas Primárias Correntes	62.746.654,00	60.257.998,66	0,007	87,85	65.247.154,00	60.249.349,93	0,007	87,85	67.857.039,00	60.249.348,90	0,007	87,85
Pessoal e Encargos Sociais	28.334.593,00	27.210.787,48	0,003	39,67	29.467.976,00	27.210.786,81	0,003	39,68	30.646.695,00	27.210.786,78	0,003	39,68
Outras Despesas Correntes	34.412.061,00	33.047.211,18	0,004	48,18	35.779.178,00	33.038.563,11	0,004	48,17	37.210.344,00	33.038.562,12	0,004	48,17
Despesas Primárias de Capital	15.055.186,00	14.458.067,80	0,002	21,08	15.657.394,00	14.458.068,32	0,002	21,08	16.283.689,00	14.458.067,64	0,002	21,08
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	(938.800,00)	(901.565,35)	(0,000)	(1,31)	(976.351,00)	(901.564,43)	(0,000)	(1,31)	(1.015.405,00)	(901.564,39)	(0,000)	(1,31)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	115.126,00	110.559,88	0,000	0,16	119.731,00	110.559,84	0,000	0,16	124.520,00	110.559,63	0,000	0,16
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	71.609,00	68.768,85	0,000	0,10	74.474,00	68.769,44	0,000	0,10	77.452,00	68.768,59	0,000	0,10
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	(895.283,00)	(859.774,32)	(0,000)	(1,25)	(931.094,00)	(859.774,03)	(0,000)	(1,25)	(968.337,00)	(859.773,35)	(0,000)	(1,25)
Dívida Pública Consolidada	8.108.672,58	7.787.066,72	0,001	11,35	9.420.132,58	8.698.568,89	0,001	12,68	10.784.051,58	9.575.013,82	0,001	13,96
Dívida Consolidada Líquida	(6.564.126,42)	(6.303.780,29)	(0,001)	(9,19)	(5.839.577,42)	(5.392.277,24)	(0,001)	(7,86)	(5.086.047,42)	(4.515.832,85)	(0,001)	(6,58)
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	1,48	1,80	1,80
Taxa Selic (média % anual)	10,00	9,00	8,75
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,30	5,30	5,40
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,13	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado	946.830.000,00	963.872.000,00	981.221.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	71.422.793,00	74.270.340,00	77.241.152,00

FONTE: Sistema: e-Cidade, Unidade Responsável: Contabilidade, Data da emissão: 12/04/2023 e hora de emissão: 23:18, Pág. 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	62.128.572,00	0,007	110,70	79.176.514,39	0,009	103,72	17.047.942,39	27,44
Receitas Primárias (I)	59.876.543,00	0,006	106,69	77.098.635,69	0,008	101,00	17.222.092,69	28,76
Despesa Total	62.128.572,00	0,007	110,70	71.078.180,33	0,008	93,11	8.949.608,33	14,40
Despesas Primárias (II)	59.953.572,00	0,006	106,83	72.945.028,52	0,008	95,56	12.991.456,52	21,67
Resultado Primário (III) = (I-II)	(77.029,00)	(0,000)	(0,14)	4.153.607,17	0,000	5,44	4.230.636,17	(5.492,26)
Resultado Nominal	(318.000,00)	(0,000)	(0,57)	6.231.485,87	0,001	8,16	6.549.485,87	(2.059,59)
Dívida Pública Consolidada	8.181.808,00	0,001	14,58	6.847.652,58	0,001	8,97	(1.334.155,42)	(16,31)
Dívida Consolidada Líquida	3.314.352,00	0,000	5,91	(15.698.478,61)	(0,002)	(20,56)	(19.012.830,61)	(573,65)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	57.256.769,40	79.176.514,39	38,28	76.518.413,00	(3,36)	79.687.629,00	4,14	82.865.769,00	3,99	86.180.397,00	4,00
Receitas Primárias (I)	56.805.385,56	77.098.635,69	35,72	73.805.853,00	(4,27)	76.863.040,00	4,14	79.928.197,00	3,99	83.125.323,00	4,00
Despesa Total	43.691.560,99	71.078.180,33	62,68	76.518.413,00	7,65	79.687.629,00	4,14	82.865.769,00	3,99	86.180.397,00	4,00
Despesas Primárias (II)	43.549.456,50	72.945.028,52	67,50	74.707.418,00	2,42	77.801.840,00	4,14	80.904.548,00	3,99	84.140.728,00	4,00
Resultado Primário (III) = (I – II)	13.255.929,06	4.153.607,17	(68,67)	(901.565,00)	(121,71)	(938.800,00)	4,13	(976.351,00)	4,00	(1.015.405,00)	4,00
Resultado Nominal	13.707.312,90	6.231.485,87	(54,54)	(859.774,00)	(113,80)	(895.283,00)	4,13	(931.094,00)	4,00	(968.337,00)	4,00
Dívida Pública Consolidada	7.310.180,91	6.847.652,58	(6,33)	8.521.185,91	24,44	8.108.672,58	(4,84)	9.420.132,58	16,17	10.784.051,58	14,48
Dívida Consolidada Líquida	(9.857.388,09)	(15.698.478,61)	59,26	(726.200,09)	(95,37)	(6.564.126,42)	803,90	(5.839.577,42)	(11,04)	(5.086.047,42)	(12,90)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	64.831.184,97	83.895.434,65	29,41	76.518.413,00	(8,79)	76.527.061,37	0,01	89.739.650,27	17,27	97.062.402,62	8,16
Receitas Primárias (I)	64.320.088,22	81.693.714,38	27,01	73.805.853,00	(9,66)	73.814.501,10	0,01	86.558.400,80	17,26	93.621.564,19	8,16
Despesa Total	49.471.454,68	75.314.439,88	52,24	76.518.413,00	1,60	76.527.061,37	0,01	89.739.650,27	17,27	97.062.402,62	8,16
Despesas Primárias (II)	49.310.551,39	77.292.552,22	56,75	74.707.418,00	(3,34)	74.716.066,46	0,01	87.615.742,07	17,26	94.765.184,46	8,16
Resultado Primário (III) = (I – II)	15.009.536,83	4.401.162,16	(70,68)	(901.565,00)	(120,48)	(901.565,35)	0,00	(1.057.341,27)	17,28	(1.143.620,27)	8,16
Resultado Nominal	15.520.633,59	6.602.882,43	(57,46)	(859.774,00)	(113,02)	(859.774,32)	0,00	(1.008.330,11)	17,28	(1.090.608,99)	8,16
Dívida Pública Consolidada	8.277.234,22	7.255.772,67	(12,34)	8.521.185,91	17,44	7.787.066,72	(8,62)	10.201.551,42	31,01	12.145.754,64	19,06
Dívida Consolidada Líquida	(11.161.407,77)	(16.634.107,94)	49,03	(726.200,09)	(95,63)	(6.303.780,29)	768,05	(6.323.982,05)	0,32	(5.728.263,03)	(9,42)

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2021	2022	2023	2024	2025	2026
4,81	6,86	5,96	4,13	4,00	4,00

FONTE: Sistema: e-Cidade, Unidade Responsável: Contabilidade, Data da emissão: 12/04/2023 e hora de emissão: 23:18, Pág. 1/1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAO MOGOL**

RUA GERALDO AVELINO DA SILVA, 60  
GRAO MOGOL - MG  
38 32381135 - CNPJ : 20.716.627/0001-50

[www.graomogol.mg.gov.br](http://www.graomogol.mg.gov.br)

MUNICÍPIO DE GRAO MOGOL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
2024  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo IV(LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	51.298.363,50	100,00	43.138.339,80	100,00	27.580.353,49	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>51.298.363,50</b>	<b>100</b>	<b>43.138.339,80</b>	<b>100</b>	<b>27.580.353,49</b>	<b>100</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	2022	%	2021	%	2020	%
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>100</b>	<b>0,00</b>	<b>100</b>	<b>0,00</b>	<b>100</b>

Fonte: Sistema E-cidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAO MOGOL Data da emissão: 12/04/2023, Hora de Emissão: 23:53:05.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAO MOGOL**

RUA GERALDO AVELINO DA SILVA, 60  
GRAO MOGOL - MG  
38 32381135 - CNPJ : 20.716.627/0001-50

[www.graomogol.mg.gov.br](http://www.graomogol.mg.gov.br)

MUNICÍPIO DE GRAO MOGOL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
2024  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM  
A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo V(LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
	<b>(a)</b>	<b>(b)</b>	<b>(c)</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)</b>			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>			
	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
	<b>(d)</b>	<b>(e)</b>	<b>(f)</b>
<b>APLICAÇÕES DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)</b>			
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO</b>			
	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
	<b>(g)=((Ia-IIId)+IIIh)</b>	<b>(h)=((Ib-IIe)+IIIi)</b>	<b>(i)=((Ic-IIf)</b>
<b>VALOR(III)</b>	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema E-cidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAO MOGOL Data da emissão: 12/04/2023, Hora de Emissão: 23:51:38.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

<b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>			
<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)<sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
---	-------------	-------------	-------------

FONTE: Sistema: e-Cidade, Unidade Responsável: Contabilidade, Data da emissão: 12/04/2023 e hora de emissão: 23:18, Pág. 1/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**  
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
VALOR	0,00	0,00	0,00

<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
VALOR	0,00	0,00	0,00

<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAO MOGOL**

RUA GERALDO AVELINO DA SILVA, 60  
GRAO MOGOL - MG  
38 32381135 - CNPJ : 20.716.627/0001-50

[www.graomogol.mg.gov.br](http://www.graomogol.mg.gov.br)

MUNICÍPIO DE GRAO MOGOL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
2024  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7(LRF, art.4º,§2º inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
IPTU	Isenção Caráter não geral	Construção de Casas Populares	15.000,00	15.000,00	15.000,00	Alteração de Alíquotas Tributárias
ISSQN	Isenção Caráter não geral	Instalação de Indústrias no Município	25.000,00	25.000,00	25.000,00	Execução da Dívida Ativa
TOTAL			40.000,00	40.000,00	40.000,00	-

Fonte: Sistema E-cidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAO MOGOL Data da emissão: 12/04/2023, Hora de Emissão: 23:54:24.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAO MOGOL**

RUA GERALDO AVELINO DA SILVA, 60  
GRAO MOGOL - MG  
38 32381135 - CNPJ : 20.716.627/0001-50

[www.graomogol.mg.gov.br](http://www.graomogol.mg.gov.br)

MUNICÍPIO DE GRAO MOGOL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
2024  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

AMF -Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º,§ 2º, inciso V)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	100.000,00	Limitação de Empenhos	100.000,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	150.000,00	Parcelamento - Amortização	150.000,00
Frustração de Arrecadação	2.000.000,00	Limitação de Empenhos	2.000.000,00
Discrepância de Projeções	980.000,00	Limitação de Empenhos	980.000,00
TOTAL	3.230.000,00	TOTAL	3.230.000,00

Fonte: Sistema E-cidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAO MOGOL Data da emissão: 12/04/2023, Hora de Emissão: 23:55:58.